



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 464, de 25 de janeiro de 2.010.

Dispõe sobre a Concessão de Cesta Básica aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:-

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, mensalmente, aos servidores públicos municipais em pleno exercício do emprego, uma cesta básica de alimentos, composta dos itens consignados no incluso ANEXO I, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 1º. - O recebimento do benefício da cesta básica, não implicará em incorporação salarial, nem outras vantagens, para fins salariais, trabalhistas, previdenciários e sociais.

§ 2º - Os servidores municipais afastados em decorrência da percepção de auxílio previdenciário, também terão direito ao benefício previsto no artigo 1º. desta Lei.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessárias, conforme Legislação do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.010.

Registre-se e Publique-se

Espírito Santo do Turvo, 25 de janeiro de 2.010.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA/.